



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 27/2024/ARN/REI/IFTO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS NO ÂMBITO DO CAMPUS ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria ARN/REI/IFTO nº 88/2022, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de projetos de ensino como Unidade Diversificada no âmbito do *Campus Araguaína* do Instituto Federal do Tocantins, executáveis no ano letivo de 2025, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino como Unidade Diversificada executáveis no ano letivo de 2025, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino do *Campus Araguaína* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – GE/ARN/REI/IFTO.

1.2. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020, que aprovou o Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino no âmbito do IFTO, bem como a PORTARIA REI/IFTO Nº 69, DE 06 DE JUNHO DE 2023, com o intuito de selecionar projetos de ensino como Unidade Diversificada a serem desenvolvidos no ano letivo de 2025.

1.3. A seleção dos projetos de ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos alinhados ao Planejamento e Objetivos Institucionais da Pró-reitoria de Ensino.

1.4. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Projeto de Ensino compreende-se o conjunto de ações que visam ao desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO.

2.1.1. O projeto de ensino de que trata o *caput*, poderá ser caracterizado como “unidade diversificada” no âmbito dos cursos técnicos de nível médio, conforme previsto no Modelo Referencial de Matriz Curricular.

2.2. Os Projetos de Ensino no IFTO destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

2.2.1. Entende-se por comunidade escolar/acadêmica interna os docentes, técnicos-administrativos e estudantes do IFTO.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os projetos submetidos ao presente edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade de ensino nos cursos/áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e preferencialmente, em sintonia com os arranjos sócio produtivos locais (ASPL);

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - Contribuir para permanência e êxito do estudante no âmbito do IFTO.

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva em termos de: hábitos e técnicas de estudo;

XII - Integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros;

XIII - Possibilitar aos acadêmicos das licenciaturas vivenciarem as práticas pedagógicas e/ou de produção de materiais didático-pedagógicos.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados:

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas

1	Ensino- Aprendizagem Inovadores	1. Desenvolvimento, aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou <i>multi-campi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	1. Produção de material didático voltado a arte e cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artística cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.
5	Acesso, Permanência e Êxito	1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio.

		2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza.
--	--	--

4.1.1. Poderão ser consideradas outras atividades, para além das apresentadas nas alíneas, desde que tenham pertinência a algum dos eixos temáticos estratégicos citados nos incisos acima.

4.2. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderão ser contemplados no Projeto de Ensino contribuindo para o enriquecimento da proposta. São ODS os relacionados no quadro a seguir:

Quadro 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS1: Erradicação da pobreza: a meta deste objetivo é acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;
ODS2: Fome zero e agricultura sustentável: este objetivo consiste no alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;
ODS3: Saúde e bem-estar: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;
ODS4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos, de modo inclusivo, equitativo e de qualidade. Além disso, deve promover a aprendizagem ao longo da vida;
ODS5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas. A igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;
ODS6: Água limpa e saneamento: o manejo sustentável de água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;
ODS7: Energia limpa e acessível: este objetivo procura garantir, a toda a sociedade, o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável;
ODS8: Trabalho decente e crescimento econômico: a orientação deste objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além das oportunidades de um emprego pleno e produtivo para todos;
ODS9: Inovação infraestrutura: a infraestrutura das cidades deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação e gerar oportunidades de emprego. Além disso, deve integrar a sociedade para uso inclusivo dos espaços públicos;
ODS10: Redução das desigualdades: este objetivo consiste na busca pela redução das desigualdades em todas as suas esferas;
ODS11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
ODS12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;
ODS13: Ação contra a mudança global do clima: deverão ser tomadas medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;
ODS14: Vida na água: os ecossistemas aquáticos e recursos hídricos também devem ser respeitados, por meio da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e rios;
ODS15: Vida terrestre: o objetivo indica a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres. E também o manejo sustentável das florestas, o combate contra a desertificação e a adoção de medidas para reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;

ODS16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, proporcionando para todos o acesso à justiça. As instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
--

ODS17: Parcerias e meios de implementação: o último objetivo prevê uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

5. DOS PARTICIPANTES DO PROJETO E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Os participantes do projeto de ensino poderão assumir os seguintes papéis:

I - Coordenador: servidor, docente ou TAE, responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto com carga horária previamente definida;

II - Servidor Colaborador: servidor, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, as atividades previstas no projeto;

III - Estudante Participante: estudante público alvo dos Projetos de Ensino e que se beneficia das ações propostas em cada projeto;

IV - Estudante Colaborador (bolsista ou voluntário): estudante que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador; e

V - Colaborador Eventual Externo: convidado para auxiliar, quando necessário, na realização do projeto.

5.2. Caberá ao(à) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:

I - preencher, semanalmente, via sistema escolar/acadêmico, a frequência dos estudantes, bem como os demais itens do diário acadêmico da disciplina “Unidade Diversificada”;

II - articular, quando necessário, com a comunidade/instituição parceira, a execução do projeto;

III - estabelecer as metodologias a serem adotadas para o desenvolvimento do projeto;

IV - responder ao CAAPE Local, quando demandado;

V - articular o planejamento e o desenvolvimento do ensino junto com o Setor Pedagógico da unidade e com os setores que se fizerem necessários; e

VI - avaliar periodicamente a aprendizagem dos estudantes, tomando como referência as competências esperadas em relação às competências desenvolvidas.

5.3. Caberá ao Servidor Colaborador do Projeto de Ensino:

I - Apresentar Plano Individual de Trabalho;

II - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Cronograma do Projeto de Ensino e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;

III - Zelar pelos materiais e cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;

IV - Colaborar na organização dos ambientes e laboratórios de ensino, na condução de todas as atividades e na construção dos relatórios parciais e finais dos Projetos de Ensino; e

V - Outras ações pertinentes ao projeto que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.4. Caberá ao Estudante Colaborador, bolsista ou voluntário:

- I - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- II - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- III - Auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, na condução das atividades quando lhe for solicitado;
- IV - Elaborar e entregar o relatório final no prazo previsto no Edital correspondente; e
- V - Outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.5. Caberá ao Estudante Participante:

- I - Frequentar os encontros previstos conforme cronograma do projeto de ensino;
- II - Realizar as atividades propostas; e
- III - Zelar pelos materiais e bom desenvolvimento das atividades do Projeto de Ensino.

5.6. As atribuições de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto de Ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução do mesmo;

5.6.1. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do(a) Coordenador(a) e colaborador(a) será definido pelo Regulamento de Trabalho Docente sendo estes aplicáveis também aos técnicos-administrativos conforme Regulamento da Jornada de Trabalho dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação do IFTO.

6. DOS PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS

6.1. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão prever:

- I - Carga horária de 30 horas;
- II - A realização de 20 (vinte) encontros com duração de uma hora e meia cada;
- III - Início e término dentro do período de vigência de um mesmo semestre letivo;
- IV - Número mínimo de estudantes participantes igual a 5 (cinco);
- V - Número máximo de estudantes participantes igual a 35 (trinta e cinco);
- VI - Número máximo de servidores colaboradores igual a 1 (um);
- VII - Número máximo de estudantes colaboradores igual a 2 (dois).

6.2. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão estabelecer habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou Formação Técnica Profissional (CNCT).

6.2.1. As habilidades e as competências a que se refere o **caput** deverão estar descritas na ementa contida na proposta de projeto de ensino.

6.3. As competências a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto devem ser elencadas na seção "Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados" da proposta.

6.4. Cada unidade diversificada deverá prever finalização das atividades antes do término do semestre letivo, conforme previsto no calendário escolar, pois trata-se de uma unidade curricular.

7. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A elaboração e submissão da proposta deverá ser realizada via SEI.

7.2. O(s) Proponente(s) de Projeto de Ensino deve(rão) criar, via SEI, processo relacionado ao principal deste edital, 23237.021234/2024-06, e incluir os documentos necessários e despachar, via SEI, para o CAAPE Local (Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos

de Ensino) - CAAPE/ARN/REI/IFTO, devendo conter no processo de submissão de proposta os seguintes documentos:

- I - Capa do processo;
- II - Proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I (SEI n.º 2543443);
- III - Modelo de ementa, no caso de projetos de ensino como unidades diversificadas, conforme anexo II (SEI n.º 2543444);
- IV - Termo de compromisso do coordenador conforme anexo III (SEI n.º 2543445);
- V - Termo de compromisso de servidor participante conforme anexo IV (SEI n.º 2543446), se houver.

7.2.1. O proponente do projeto de ensino poderá convidar servidor(es) de outras unidades do IFTO para participarem como colaboradores ao longo do desenvolvimento do projeto.

7.2.2. O proponente do projeto deverá estar lotado no *Campus Araguaína*.

7.2.3. Caberá ao proponente indicar no Formulário para Submissão de Projeto de Ensino o semestre que tem interesse em executar o projeto, no caso de Unidade Diversificada. Podendo esta, a critério da administração, ser remanejada, conforme distribuição da carga horária do NDA.

7.2.4. Os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

7.2.5. A participação de técnicos administrativos deve respeitar a área de atuação dos mesmos para que as atividades sejam desenvolvidas dentro de seu horário de trabalho, com anuência da chefia imediata.

7.2.6. Os Projetos de Ensino submetidos a este edital poderão ser encaminhados durante a vigência do período letivo e iniciados a qualquer época do ano, porém deverão ser despachados ao CAAPE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto no cronograma do mesmo.

7.2.7. Caberá ao proponente, quando docente substituto, incluir, via SEI, o contrato, explicitando a data de vigência.

7.2.8. Projetos de Ensino a serem ofertados como unidade diversificada no âmbito dos cursos técnicos de nível médio devem ter um docente como proponente.

7.2.9. Cada NDA deverá propor pelo menos um projeto de ensino a ser ofertado como unidade diversificada, conforme cronograma deste Edital.

7.3. Caberá ao CAAPE Local apreciar a proposta de projeto de ensino, realizar análise de viabilidade da proposta, deliberar sobre a aprovação da proposta, e incluir, via SEI, ata da reunião, em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para Gerência de Ensino.

7.3.1. A análise da viabilidade da proposta de projeto de ensino deverá ser realizada conforme os critérios estabelecidos no Anexo VI (2543448).

7.4. Caberá à Gerência de Ensino incluir, via SEI, resultado da seleção de propostas de projeto e para as propostas que tiverem parecer favorável pela aprovação, gerar, via SEI, lista de Projetos de Ensino a serem ofertados no semestre.

7.4.1. Caberá à Gerência de Ensino despachar, via SEI, as propostas que tiverem parecer não favorável pela aprovação, aos respectivos proponentes que deverão ajustar, via SEI, caso haja interesse, a proposta conforme recomendação.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de ensino são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de

Ensino (CAAPE) da unidade, conforme o que estabelece Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

9. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data/Período
1	Publicação do edital	24/10/2024
2	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/1 (via SEI)	29/10 a 18/11/2024
3	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/2 (via SEI)	28/04 a 14/05/2025
4	Análise das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/1 pelo CAAPE	Até 30/11/2024
5	Análise das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/2 pelo CAAPE	Até 30/05/2025
6	Divulgação de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/1 (via SEI e Portal)	03/12/2024
7	Divulgação de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/2 (via SEI e Portal)	04/06/2025
8	Vigência do Edital	1º/01/2025 a 31/12/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os procedimentos para implantação, execução, alteração e encerramento dos Projetos de Ensino obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Gerência de Ensino do IFTO/*Campus* Araguaína e encaminhados, se necessário, à Pró-reitoria de Ensino - PROEN/IFTO.

LEIDIMAR ALVES SARAIVA SILVA
Diretora-geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Leidimar Alves Saraiva Silva, Diretora-Geral Substituta**, em 24/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2544894** e o código CRC **08EF4209**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 27/2024/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO II - MODELO DE EMENTA - UNIDADE DIVERSIFICADA

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANEXO VI - CHECKLIST PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE

ANEXO VII - CADASTRO DE UNIDADES DIVERSIFICADAS NO SISTEMA ACADÊMICO SUAP-EDU.

ANEXO VIII- ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO IX - RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO X- CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br